



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 203/08

APROVADO EM 15/10/08

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

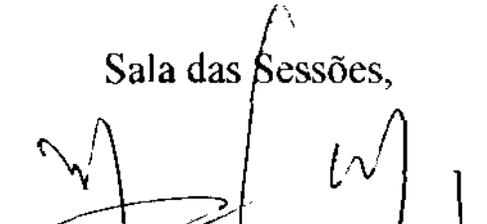
REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja colocado à disposição do Movimento “Mães contra a pedofilia”, os recursos técnicos bem como os apoio e suporte dos servidores que compõem o Grupo de Trabalho da CPI.

JUSTIFICATIVA

Criado inicialmente em Boa Vista – Roraima, por cerca de cem mães, como um grupo contra a pedofilia, o movimento vem crescendo no Brasil, instalando-se em várias capitais de todo o País. Como sociedade civil organizada, e este Senado como representantes eleitos pelo povo, o movimento merece todo o apoio, suporte e prestígio que esta CPI puder oferecer.

Sala das Sessões,


Senador **MAGNO MALTA**

Mães de RR criam grupo contra a pedofilia

FOLHA DE SÃO PAULO - 29 de junho de 2008.

DA AGÊNCIA FOLHA

Uma operação da Polícia Federal que apoutou a existência de uma rede de exploração sexual de crianças e adolescentes em Boa Vista motivou a criação, por cerca de cem mães da capital de Roraima, de um movimento contra a **pedofilia**.

Intitulada ‘ ‘Mães contra a **pedofilia**’ ’, a iniciativa já recebeu o apoio da Igreja Católica. No último dia 20, uma carreata promovida pelo grupo em Boa Vista mobilizou cerca de 500 veículos, segundo a organização.

A Operação Arcanjo da PF prendeu oito pessoas na capital de Roraima, no último dia 6, suspeitas de participação na rede de **pedofilia**. Entre os presos está Luciano Queiroz, então **procurador-geral** do Estado, e dois irmãos empresários.

Queiroz e mais nove pessoas foram denunciadas sob acusações de estupro, atentado violento ao pudor, formação de quadrilha e exploração sexual.

A denúncia da Promotoria cita relatos de encontros de Queiroz em motéis da cidade com crianças e adolescentes, com idades de 6 a 14 anos. O ex-**procurador-geral**, que foi exonerado pelo governador José de Anchieta Júnior (PSDB), negou as acusações ao ser preso.

Por três dias na última semana, a reportagem tentou localizar, sem sucesso, advogados do ex-procurador e dos empresários denunciados.

Sob a condição de não serem identificadas, três mães integrantes do movimento conversaram com a reportagem.

Uma delas, que tem uma filha de cinco anos, disse que uma amiga que também aderiu à iniciativa sofreu ameaças para que se calasse. Em uma das intimidações, afirmou, um homem em uma moto parou ao lado do carro dirigido pela colega, mostrou uma arma e sinalizou para que ficasse de boca fechada.

As mães se referem às denúncias sobre o caso com adjetivos como ‘ ‘revoltantes’ ’, ‘ ‘agressivas’ ’ e ‘ ‘nojentas’ ’.

CPI no Senado

A investigação sobre exploração sexual de crianças e adolescentes em Boa Vista será tema de visita da **CPI da Pedofilia** a Roraima nesta semana. Em abaixo-assinado a ser entregue aos senadores, as mães pedirão a condenação dos envolvidos.



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

APROVADO EM 15/10/08

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 204/08

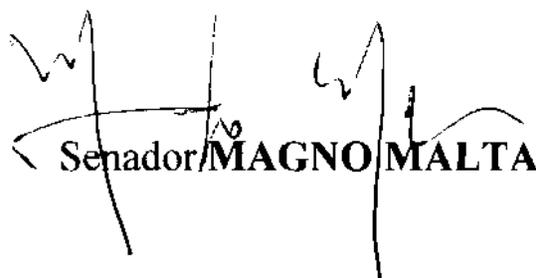
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, conforme convite anexo, a participação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da “Pedofilia”, no 1º Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil que terá lugar em Vitória - ES, no período de 30 a 21 de outubro 2008, bem como dos consultores e componentes do Grupo de Trabalho da CPI

Tal evento é de suma importância para colher subsídios para os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da “Pedofilia”, uma vez que estarão presentes profissionais que atuam no setor em outros países, além de colher soluções para serem aplicadas no Brasil.

Sala das Sessões,


Senador MAGNO MALTA



Brasília, 7 de Outubro de 2008

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magno Malta
Presidente da CPI – Pedofilia

Excelentíssimo Senhor Senador

O Departamento de Justiça dos Estados Unidos, por meio de sua Conselheira Legal Residente – RLA designada para o Brasil, tem a honra e o prazer de informar o interesse em realizar um evento de natureza técnica/jurídica na área de prevenção e combate aos crimes relacionados com Pornografia Infantil.

O referido evento será realizado nos dias 30 e 31 de outubro no Tribunal de Justiça do Espírito Santo, e, por ter como assunto o tema de atuação da CPI – Pedofilia a participação dos membros da comissão é de vital importância na discussão do tema bem como para a exposição dos avanços legislativos decorrentes dos trabalhos realizados.

Além de seu Presidente, espera-se que a Comissão se possa fazer representar por seus auxiliares técnicos, mormente os membros do Ministério Público e Peritos Policiais que têm prestado relevante contribuição no desenvolvimento dos trabalhos.

Esclarecemos por oportuno, que infelizmente não houve disponibilidade orçamentária por parte dos realizadores do evento para o fornecimento de passagens e diárias durante o evento, razão pela qual se espera que os membros da Comissão possam receber suporte da Comissão para comparecerem ao Evento



Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, ao mesmo tempo em que renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de alta estima e elevada consideração.

KARINE MORENO-TAXMAN
Resident Legal Advisor – RLA
Conselheira Legal Residente

ARISTIDES FERREIRA LIMA DE MOURA
Assessor da Conselheira Legal Residente - RLA

À Sua Excelência o Senhor Senador Magno Malta
DD. Presidente da CPI - Pedofilia

Seminário
Internacional

Combate à Pornografia Infantil

30 e 31 de outubro de 2008 / Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Participações:

FBI
Google
Microsoft
CPI da Pedofilia

DHS (Departamento de Segurança Doméstica)
Departamento de Justiça dos Estados Unidos
Ministério Público Federal

Informações e Inscrições: (27) 0000-0000

Realização:

Ministério Público
do Estado do Espírito Santo



Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

TJES

Governo do Estado
do Espírito Santo



Prefeitura Municipal
de Vitória



Departamento de Justiça
dos Estados Unidos - OPDAT/RLA





SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 205/08

APROVADO EM 15/10/08

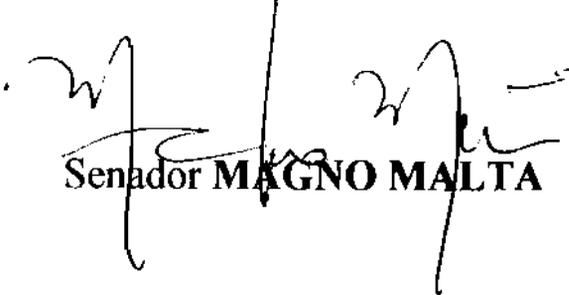
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o Sr. Ewandro de Carvalho Sobrinho.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,


Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

**Requerimento
Nº 206/08**

APROVADO EM 15/10/08

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº

Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado a Juíza da Comarca de Santa Isabel-SP, o envio de cópia dos autos do Processo n.º 151/06 e seus apensos referente ao caso da menor Tamires.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 207/08

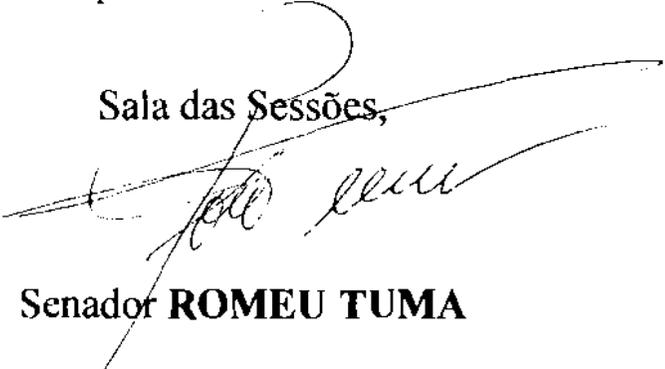
APROVADO EM 15/10/08

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08**REQUERIMENTO**

Requeiro, nos termos dos arts. 148 e 149 do Regimento Interno do Senado Federal, designar os Servidores Gláucio Ribeiro de Pinho e José Augusto Panisset Santana acompanhado do Procurador André Ubaldino e dos Delegados da Polícia Federal que compõem o Grupo de Trabalho da CPI, a efetuarem diligência em Santa Isabel/SP, objetivando colher subsídios junto ao Ministério Público do Estado, GAECO/SP, e demais órgãos, em relação aos casos de pedofilia e abuso sexual de crianças ocorridos naquela Comarca.

Sala das Sessões,


Senador **ROMEU TUMA**

SENADO EM 15/10/08

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romeu Tuma

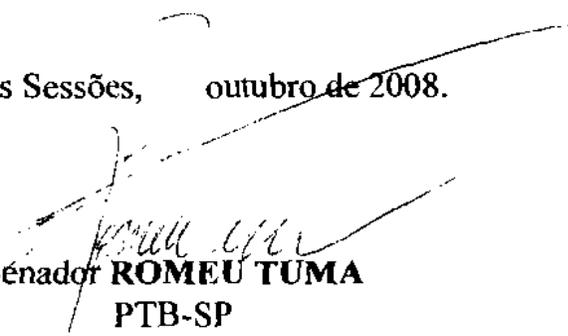
CPI - PEDOFILIA

Requerimento
Nº 208/08

REQUERIMENTO Nº. , DE 2008

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que a senhora **ANA NUNES DE ALMEIDA** seja convidada a prestar esclarecimento nesta Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, destinada a apurar a utilização da INTERNET na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado - **CPI DA PEDOFILIA** - em virtude das denúncias contundentes que me foram apresentadas, pessoalmente, pela referida cidadã, comprovadas por intermédio do material anexo.

Sala das Sessões, outubro de 2008.


Senador **ROMEU TUMA**
PTB-SP

APROVADO EM 15/10/08

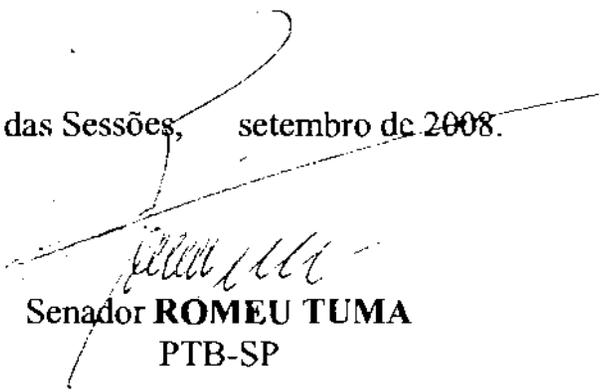
CPI – PEDOFILIA

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romeu TumaRequerimento
Nº 209/08

REQUERIMENTO Nº. , DE 2008

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que esta Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, destinada a apurar a utilização da INTERNET na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado - **CPI DA PEDOFILIA** – determine a Consultoria Legislativa do Senado Federal, com a contribuição de outros setores da sociedade civil relacionados à matéria, promovam estudos no sentido da criação de um Juizado Especial Familiar/Criminal destinado exclusivamente a julgar os casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, principalmente quando a violência é perpetrada pelos pais, padrastos e outros familiares da vítima, nos moldes em que foi elaborada a “Lei Maria da Penha” e instituído o Juizado Especial de Violência Doméstica contra a Mulher.

Sala das Sessões, setembro de 2008.


Senador **ROMEU TUMA**
PTB-SP

APROVADO EM <u>15/10/08</u>

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 210/08SENADO FEDERAL
CPI “Pedofilia”**REQUERIMENTO Nº , DE 2008 (CPI – PEDOFILIA)**

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a **TRANSFERÊNCIA PARA ESTA CPI DO SIGILO TELEMÁTICO** referente aos dados e fotos acessíveis pelas páginas discriminadas no ANEXO do presente requerimento, todas hospedadas no *site* de relacionamento *Orkut* (www.orkut.com), bem como os *logs* que registram o histórico de operações realizadas pelos respectivos usuários.

A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da empresa **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.990.590/0001-23, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, subsidiária, no Brasil, da empresa **GOOGLE INC.**, mantenedora do *site* de relacionamento *Orkut*.

As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, conforme layout definido no documento anexo, e deverá incluir:

- 1) arquivos contendo o conteúdo de texto, fotos do perfil, recados, álbum e respectivas fotos, depoimentos, listas e mensagens vinculados a cada perfil a que se referem os endereços discriminados no ANEXO. As fotos devem ser enviadas no formato .jpg, .gif ou .png;
- 2) informação sobre o *status* de cada perfil. Caso o perfil esteja inativo, informação sobre a data de desativação;
- 3) os *logs* em formato texto, contendo data, hora e IP de todas as operações realizadas pelos usuários que mantêm os perfis relacionados no ANEXO. Os arquivos devem ser especificados por usuário.

JUSTIFICATIVA

A transferência do sigilo telemático é medida extrema que deve ser adotada pela CPI quando não restarem outros métodos de investigação.

É o que ocorre no presente caso.

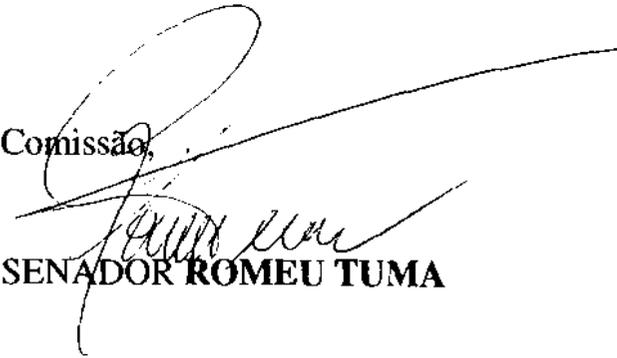
A lista de endereços eletrônicos constante do ANEXO do presente Requerimento foi encaminhada para esta CPI através do ofício n. 21806/2008/MPF PR/SP – GAB PR35 – PCS – 000392/2008 do Grupo de Combate a Crimes Cibernéticos da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, em razão das informações prestadas pela GOOGLE no curso do cumprimento da alínea f) da cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta assinado pela GOOGLE com a Procuradoria da República e a ONG SaferNet Brasil em sessão solene desta CPI no dia 02 de julho de 2008.

Os dados, cuja quebra de sigilo que ora se determina, referem-se a perfis criados no site de relacionamentos Orkut que foram reportados pela GOOGLE ao NCMEC (National Center of Missing and Exploited Children), sendo todos eles relativos a pornografia infantil e com conexões realizadas a partir do território brasileiro.

Ressalte-se que a quebra do sigilo telemático dos referidos endereços, com a identificação do perfil do usuário, **é o único meio para a investigação do cometimento do referido crime.**

Assim sendo, tendo em vista que uma das finalidades precípua desta CPI é “*investigar e apurar a utilização da internet para a prática de crimes de ‘pedofilia’, bem como a relação desses crimes com o crime organizado*”, e considerando os fortes indícios da prática do crime previsto no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a transferência do sigilo telemático dos dados, fotos e imagens acessíveis pelas páginas listadas no ANEXO constitui o único meio eficaz para o aprofundamento das investigações.

Sala da Comissão,



SENADOR ROMEU TUMA